PROCESSO ADMINISTRATIVO
0034
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000720250120000406

Unidade responsável
Prefeitura Municipal de Ipaporanga
Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Data
27/03/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-243-1107
PÁGINA: 1 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ipaporanga enfrenta um desafio crescente devido à insuficiência de recursos disponíveis para atender à demanda cada vez maior por vestuário e materiais promocionais necessários para a realização de eventos culturais e turísticos. Este problema se insere no contexto administrativo da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme revelam os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) integrados ao processo administrativo consolidado n° 0000720250120000406. A carência de vestuário adequado compromete a capacidade de identificação e organização das equipes durante eventos, enquanto a falta de materiais promocionais limita a divulgação e o fortalecimento da imagem institucional, impactando negativamente a atração de visitantes e o impulso econômico local.

Os impactos institucionais e operacionais da não contratação desses itens são significativos. A ausência de uniformes padronizados dificulta a identificação dos profissionais e colaboradores, afetando a organização e segurança nos eventos promovidos pela Secretaria. A falta de materiais promocionais inviabiliza a comunicação eficiente das atividades culturais e turísticas, resultando em um alcance reduzido e menor visibilidade das ações do município. Socialmente, isso implica na oportunidade perdida de valorizar e promover a identidade cultural local e fomentar o turismo, uma área vital para a economia de Ipaporanga.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a padronização e identificação das equipes, melhoria na organização dos eventos e reforço na divulgação das atividades culturais e turísticas do município. Esses objetivos estão alinhados às

estratégias institucionais da Secretaria de Cultura e Turismo, visando a continuidade e eficácia dos serviços prestados à comunidade, a modernização das práticas de gestão de eventos e o cumprimento das metas setoriais de promoção do turismo local. A contratação, portanto, é medida de interesse público e crucial para a execução eficaz das atividades institucionais planejadas.

Concluímos que a aquisição de vestuário e materiais promocionais é imprescindível para solucionar o problema identificado e atingir os objetivos estratégicos da Secretaria de Cultura e Turismo de Ipaporanga. Esta ação está em conformidade com os princípios regidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que concerne à eficiência, economicidade e interesse público, conforme preceituam os artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da referida lei. A contratação efetiva destes itens se revela essencial para garantir a continuidade dos serviços, modernizar processos e alcançar as metas institucionais definidas.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura e Turismo	Antonia Amanda Quadro de Morais

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ipaporanga identificou a necessidade de adquirir vestuário e materiais promocionais para atender às suas demandas institucionais e aos eventos culturais e turísticos que o órgão promove. A justificativa para esta aquisição baseia-se na promoção e valorização da identidade cultural do município, além de aumentar a visibilidade das atividades turísticas que são fundamentais para o desenvolvimento econômico local. Os indicadores institucionais apontam que o número de eventos tem crescido continuamente, fator que torna a aquisição imprescindível para suportar esta demanda crescente.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos para os itens de vestuário incluem uniformes que permitam boa identificação dos profissionais e colaboradores da Secretaria, o que está em conformidade com o princípio de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021. Para os materiais promocionais, é essencial que eles sejam visualmente atrativos e de alta durabilidade, assegurando seu papel na comunicação eficaz das atividades do município. Adicionalmente, as quantidades estimadas para contratação foram planejadas de modo que sejam adequadas e ajustáveis conforme a demanda projetada, sem necessidade de recorrência a custos administrativos elevados.

Embora não se utilize o catálogo eletrônico de padronização, a decisão justifica-se pela inexistência de itens previamente catalogados que atendam integralmente às especificidades técnicas desta contratação. Não se prevê a indicação de marcas ou

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-243-1107
PÁGINA: 2 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0036
ASSINADO ELETRONICAMENTE

modelos específicos, mantendo o alinhamento com o princípio da competitividade, exceto em casos onde especificações técnicas essenciais demandem tal indicação, evitando assim direção indevida da licitação.

Os itens a serem adquiridos não se caracterizam como bens de luxo, respeitando o critério do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e alinhando-se aos parâmetros do Decreto nº 10.818/2021. Para a entrega e execução, será requerida alta eficiência operacional, possivelmente incluindo amostras ou provas de conceito dos fornecedores, a fim de garantir a adequação dos produtos adquiridos às necessidades institucionais e uma eficaz execução das atividades da Secretaria. Exigências de suporte técnico e garantia serão subentendidas para assegurar a longevidade e sustentabilidade dos produtos adquiridos.

Na consideração de sustentabilidade, as práticas indicadas incluem a priorização de materiais recicláveis e a minimização da geração de resíduos, sempre que compatíveis com as características técnicas dos itens. A capacidade dos fornecedores em aderir a esses critérios sustentáveis será um ponto-chave no levantamento de mercado, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos aqui definidos são baseados na necessidade evidenciada no Documento de Formalização da Demanda, estando alinhados com a Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 5º e 18. Servirão como fundamentação técnica e objetiva para o levantamento de mercado, objetivando a solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é essencial para garantir que a contratação a ser realizada para a Secretaria de Cultura e Turismo de Ipaporanga atenda plenamente às suas necessidades, evitando práticas antieconômicas e assegurando que a solução contratual seja a mais vantajosa, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade de contratação envolve a aquisição de vestuário e materiais promocionais, como apontado na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". A demanda está centrada na aquisição de bens, especificamente bens consumíveis, para promover a identificação padronizada e a imagem institucional da Secretaria em eventos.

Em termos de pesquisa de mercado, foram realizados levantamentos com base em consultas a três fornecedores distintos, analisando a faixa de preços e as condições ofertadas, sem identificação direta das empresas. Além disso, comparações com contratações similares de outros órgãos demonstraram variações nos modelos de aquisição e nos valores praticados. Fontes públicas como o Painel de Preços e o Comprasnet proporcionaram dados adicionais que reforçam o dinamismo do mercado e a competitividade dos preços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-243-1107
PÁGINA: 3 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

Identificações de inovações e métodos sustentáveis no mercado, focados em tecnologias ecologicamente corretas e métodos inovadores de produção de materiais promocionais, foram consideradas, promovendo uma efetividade em termos de custo-benefício e reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável conforme o art. 44.

Alternativas analisadas variam desde adesão a Ata de Registro de Preços (ARP), que pode proporcionar flexibilidade e economia de escala, até a compra direta de bens de diversas marcas e fornecedores. A compra direta pode ser vantajosa quando comparada a outras opções, considerando a logística e frequência demandada.

A análise comparativa sugere que a adesão a uma ARP oferece benefícios consideráveis em termos de economia de custos e agilidade no atendimento às demandas frequentes da secretaria. A praticidade do ARP, aliada à disponibilidade de produtos que satisfazem os requisitos de qualidade, tornam essa alternativa bem alinhada aos resultados pretendidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Com base nos dados coletados, a alternativa mais vantajosa é a adesão à Ata de Registro de Preços, permitindo acesso a produtos a um custo competitivo, assegurando a continuidade das operações e atendendo eficazmente ao escopo determinado.

Portanto, recomenda-se a adoção da Ata de Registro de Preços como abordagem mais eficiente para esta contratação, com a finalidade de assegurar competitividade, economicidade e transparência no processo, em consonância com os princípios dos arts. 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ipaporanga, por meio da aquisição de vestuário e materiais promocionais. Esses elementos são essenciais para apoiar eventos culturais e turísticos, promovendo a identidade cultural do município e fortalecendo a imagem institucional. O vestuário institucional será utilizado para padronizar e identificar os profissionais e colaboradores durante os eventos, enquanto os materiais promocionais servirão para ampliar a visibilidade das atividades culturais e turísticas, atraindo um público maior e fomentando a economia local.

O desenvolvimento da solução inclui a compra de vestuário adequado para as equipes envolvidas nos eventos, além de uma variedade de materiais promocionais como banners, panfletos e outros itens de divulgação. Esses componentes serão integrados para garantir a eficiência na execução das atividades institucionais, a organização durante os eventos e a eficácia das campanhas de promoção. A escolha dos itens a serem adquiridos foi baseada em um levantamento de mercado detalhado, que identificou fornecedores capazes de oferecer materiais de qualidade, alinhados às demandas da administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-243-1107
PÁGINA: 4 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

Conclusivamente, a solução atende plenamente à necessidade de divulgação e identificação institucional, conforme descrito, alcançando os resultados esperados e alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade presentes na Lei nº 14.133/2021. Não existem justificativas para exigências de qualificação técnica ou econômica específicas, e não se aplica a opção por dispensa de licitação, dadas as especificidades e a vantajosidade da obtenção dos materiais por meio de pregão eletrônico. A alternativa proposta é tecnicamente adequada, conforme evidências do levantamento de mercado presente no ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BLUSA MALHA FRIA	400,000	Unidade
2	BLUSA MALHA FRIA GOLA CARECA	800,000	Unidade
3	BLUSA GOLA POLO	350,000	Unidade
4	BLUSA GOLA POLO	30,000	Unidade
5	Camisa Masculina	100,000	Unidade
6	Gravata	100,000	Unidade
7	SAPATO SOCIAL	100,000	Par
8	UNIFORME PROFISSIONAL	60,000	Unidade
9	Colete	600,000	Unidade
10	Bolsa	200,000	Unidade
11	NÉCESSAIRE	200,000	Unidade
12	Sacola	200,000	Unidade
13	Paletó	1,000	Unidade
14	Calça	100,000	Unidade
15	Luva Branca De Algodão	50,000	par
16	Boina	50,000	Unidade
17	Beca para coral	50,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	BLUSA MALHA FRIA	400,000	Unidade	32,61	13.044,00
2	BLUSA MALHA FRIA GOLA CARECA	800,000	Unidade	17,76	14.208,00
3	BLUSA GOLA POLO	350,000	Unidade	24,05	8.417,50
4	BLUSA GOLA POLO	30,000	Unidade	31,89	956,70
5	Camisa Masculina	100,000	Unidade	81,97	8.197,00
6	Gravata	100,000	Unidade	48,60	4.860,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-243-1107
PÁGINA: 5 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
7	SAPATO SOCIAL	100,000	Par	109,00	10.900,00
8	UNIFORME PROFISSIONAL	60,000	Unidade	884,90	53.094,00
9	Colete	600,000	Unidade	24,11	14.466,00
10	Bolsa	200,000	Unidade	14,72	2.944,00
11	NÉCESSAIRE	200,000	Unidade	6,23	1.246,00
12	Sacola	200,000	Unidade	9,47	1.894,00
13	Paletó	1,000	Unidade	209,88	209,88
14	Calça	100,000	Unidade	124,73	12.473,00
15	Luva Branca De Algodão	50,000	par	30,53	1.526,50
16	Boina	50,000	Unidade	116,35	5.817,50
17	Beca para coral	50,000	Unidade	199,50	9.975,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 164.229,08 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o artigo 40, V, b da Lei n° 14.133/2021, visa ao aumento da competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo uma análise obrigatória no ETP (art. 18, §2°). Para a Secretaria de Cultura e Turismo de Ipaporanga, que busca adquirir vestuário e materiais promocionais, a divisão por itens pode ser tecnicamente possível. Essa divisão deve se alinhar aos critérios de eficiência e economicidade ditados pelo art. 5°, garantindo que a solução como um todo, conforme descrito na 'Seção 4', seja mantida.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, considera-se que o objeto permite divisão por itens, conforme o §2° do art. 40. A estrutura da contratação e a pesquisa de mercado indicam que existem fornecedores especializados para diferentes partes dos produtos a serem adquiridos, o que pode aumentar a competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais. Essa fragmentação facilita o aproveitamento dos mercados locais e possibilita ganhos logísticos substanciais, como identificado nas revisões técnicas e demandas setoriais.

Embora o parcelamento seja viável, a comparação com a execução integral sugere que esta última pode ser mais vantajosa, conforme art. 40, §3°. A execução integral pode garantir economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), mantendo padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). Esta opção reduz o risco à integridade técnica e à responsabilidade, sendo priorizada após avaliação comparativa, alinhada ao art. 5°.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-243-1107
PÁGINA: 6 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

Os impactos na gestão e fiscalização são significativos; a decisão por execução consolidada tende a simplificar a gestão e preservar a responsabilidade técnica. Enquanto o parcelamento pode aprimorar o acompanhamento descentralizado de entregas, aumentando, por outro lado, a complexidade administrativa. Esta análise deve considerar a capacidade institucional existente, mantendo os princípios de eficiência do art. 5°.

Diante do exposto, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos' e aos princípios de economicidade e competitividade (arts. 5° e 11), respeitando, assim, os critérios estabelecidos no art. 40. A execução integral deverá facilitar o alcance dos objetivos pretendidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ipaporanga, promovendo um processo eficiente e bem-sucedido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação almeja adquirir vestuário e materiais promocionais para a Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ipaporanga, atendendo às necessidades destacadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Mantendo o foco nos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, a contratação está alinhada ao art. 5° da Lei n° 14.133/2021, visando a seleção da proposta mais vantajosa e a ampliação da competitividade, conforme estipulado pelo art. 11.

No entanto, não foi identificada a previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA) de Ipaporanga. A ausência é justificada por demandas imprevistas e urgentes que surgiram, necessárias para a execução eficiente e oportuna de eventos culturais e turísticos sob responsabilidade da Secretaria. Como ação corretiva, planeja-se a inclusão desta demanda na próxima atualização do PCA, além da implementação de uma gestão de riscos robusta para prevenção de futuras omissões, conforme orientado pelo art. 5°.

Assim, mesmo que sem previsão específica, a contratação se alinha de modo parcial ao planejamento estratégico do município, com medidas corretivas já delineadas, contribuindo para resultados vantajosos e fortalecendo a competitividade do processo licitatório, tal como referido no art. 11. A expectativa é garantir a transparência no planejamento e alcançar os resultados pretendidos de padronização, fortalecimento da imagem institucional e aprimoramento da comunicação visual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de vestuário e materiais promocionais para a Secretaria de Cultura e Turismo de Ipaporanga incluem, principalmente, a padronização e identificação dos profissionais durante eventos públicos, o fortalecimento da imagem institucional, além da otimização da comunicação visual

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-243-1107
PÁGINA: 7 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

nas atividades culturais e turísticas do município. Ao fundamentar-se nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação insere-se no interesse público identificado previamente e visa assegurar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos institucionais, considerando a solução escolhida e os resultados almejados, conforme previsto na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

O principal resultado esperado é a redução de custos operacionais, garantido por meio do uso de materiais promocionais estratégicos que podem aumentar a eficiência organizacional e diminuir o retrabalho ao simplificar e unificar a mensagem visual do município. Isso também se traduz em ganhos significativos em escala financeira, uma vez que a solução permitirá um uso mais racional dos recursos materiais, minimizando o desperdício e a subutilização ao coordenar melhor a interação entre os colaboradores e o público-alvo durante eventos. A pesquisa de mercado aponta que a escolha de fornecedores competentes contribuirá diretamente para aumentar a eficiência na execução destas tarefas, em conformidade com o princípio da competitividade, conforme o artigo 11 da mesma lei.

Ademais, para garantir a eficácia da implementação contratual e certificar os benefícios mensuráveis como a economia percentual ou horas de trabalho reduzidas, será indicado o uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou métodos de acompanhamento semelhantes. Esses serão responsáveis por monitorar e avaliar continuamente a execução, embasando o relatório final da contratação. Assim, todas as melhorias e ganhos estimados poderão ser comprovados, fundamentando a justificativa do dispêndio público, em alinhamento aos objetivos institucionais e ao cumprimento dos 'Resultados Pretendidos', como especificado na legislação aplicável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme fundamentado na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos. Esta capacitação será segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-243-1107
PÁGINA: 8 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos onde o objeto é simples e dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise da contratação de vestuário e materiais promocionais para a Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ipaporanga, deve-se considerar a adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação à contratação tradicional. Considerando o delineamento da necessidade de uniformização do vestuário e de ampliação de materiais de comunicação institucional, a revisão operacional e legal do SRP revela-se pertinente. O SRP é amplamente reconhecido por sua atuação em demandas de natureza repetitiva e escala padronizada, atributos que se apresentam no contexto atual. Isto é, a rotatividade dos eventos culturais e turísticos promovidos demandam aquisições contínuas de materiais que podem ser fornecidos em lotes ao longo do tempo, operando em consonância com a estratégia de registro de preços (arts. 82 e 86).

Além disso, o método subjacente ao SRP permite economias de escala significativas, facilitando a negociação de preços - que são essenciais à medida que a Administração busca maximizar suas aquisições dentro de um orçamento estabelecido. Ademais, a redução dos esforços administrativos e a promoção de compras partilhadas são facilitadas em função da sistemática do SRP, conforme princípios de eficiência, economicidade e competitividade estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Comparativamente, embora a contratação tradicional encontre sua força na capacidade de atender demandas específicas e pontuais com a segurança jurídica necessária, não se alinha ao caráter reiterativo e de potencial economia que este contexto específico requer.

A inexistência de um Plano de Contratação Anual não constitui impedimento para a iniciativa, dado que o objeto materializa uma exigência institucional robusta com lógica de perpetuação. Portanto, o uso do SRP é evidenciado como **adequado** neste caso, não apenas pelo seu alinhamento com o planejamento para contratações futuras e pela gestão formalizada que preconiza (art. 18, §1º, inciso V), mas também por assegurar uma execução imanentemente eficiente, ágil e economicamente vantajosa em consonância com os objetivos pretendidos pela Administração. Esta escolha favorece a otimização de recursos e a agilidade operacional, sintonizando-se plenamente com o interesse público contemplado na Lei nº 14.133/2021 (art. 11).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-243-1107
PÁGINA: 9 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a aquisição de vestuário e materiais promocionais pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ipaporanga é analisada seguindo os critérios estabelecidos nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com foco na eficiência, economicidade, legalidade e interesse público. O objeto da contratação, que inclui a compra de vestuário para uniformização e materiais promocionais para eventos culturais e turísticos, não requer uma complexidade técnica que justifique a participação de consórcios, visto que itens de grande volume ou natureza padronizada podem ser geridos de forma eficaz por fornecedores individuais. Desta forma, a simplicidade do fornecimento contínuo e a necessidade de gestão administrativa eficiente sustentam que a participação consorciada é, neste caso, **incompatível**.

Além disso, o levantamento de mercado indica que existe uma gama de fornecedores capazes de atender a necessidade do município sem a exigência de consórcios, fato que reafirma a vantajosidade na escolha por um fornecedor único, promovendo assim a economicidade pela redução de custos em gestão e fiscalização, conforme os princípios do art. 5º. Os impactos potenciais de um aumento da complexidade na gestão de consórcios, incluindo negociações para a constituição de consórcios e coordenação entre múltiplas partes, tornam-se desvantajosos frente à simplicidade operacional de contratar um fornecedor individual.

A segurança jurídica, a eficiência na execução contratual e a isonomia entre os possíveis licitantes são reforçadas ao se optar pela vedação do consórcio. Isto é particularmente relevante na situação de Ipaporanga, onde as necessidades do mercado local e as práticas observadas se alinham com a contratação direta de fornecedores sem consórcios. Assim, a decisão por vedar a participação consorciada é **adequada**, fundamentando-se tecnicamente nos dados do ETP e alinhando-se aos resultados pretendidos, sem comprometer o interesse público e a integridade do processo licitatório.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é vital para garantir a coerência do planejamento utilizado pela Administração Pública, otimizando recursos e evitando desperdícios. Ao se considerar objetos com características similares ou complementares, é possível maximizar a eficiência e a economicidade, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, ao identificar interdependências, a Administração assegura que todas as operações funcionem em harmonia, minimizando riscos de sobreposição ou falhas na execução.

Nesse contexto, foi realizado um levantamento das contratações passadas, em andamento e futuras que possam se relacionar tecnicamente, logisticamente ou operacionalmente com a aquisição de vestuário e materiais promocionais para a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-243-1107
PÁGINA: 10 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

Secretaria de Cultura e Turismo de Ipaporanga. Não foram identificadas contratações anteriores diretamente correlatas que pudessem ser integradas para criar economias de escala ou padronização. Da mesma forma, não existem contratos vigentes que necessitem de substituição ou ajustes nessa transição, bem como a solução proposta não depende de infraestrutura ou serviços adicionais para sua operacionalização nesta fase.

Portanto, com base na análise realizada, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes significativos nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar, conforme os objetivos delineados no planejamento atual. A ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo específico reforça a necessidade de que as ações futuras sejam alinhadas às diretrizes internas de eficiência e planejamento estratégico da Prefeitura de Ipaporanga, garantindo que eventuais demandas futuras sejam adequadamente registradas para melhorar a integração contratual e o aproveitamento dos recursos disponíveis.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de vestuário e materiais promocionais para a Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ipaporanga, conforme o art. 18, §1º, inciso XII, envolvem a geração de resíduos têxteis e embalagens, além do consumo de energia durante sua produção e distribuição. A análise com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e no levantamento de mercado destaca a importância de assegurar a sustentabilidade desde a fase inicial do planejamento, em conformidade com o art. 5º. Os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida, como a emissão de gases de efeito estufa na fabricação ou o uso intensivo de recursos não renováveis, serão abordados mediante a incorporação de soluções sustentáveis. Tais soluções incluem a adoção de práticas de produção com menor impacto ambiental e a análise do ciclo de vida como componente do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', promovendo o planejamento sustentável segundo o art. 12.

Recomenda-se a adoção de medidas específicas, como a utilização de tecidos recicláveis, promoção de logística reversa para produtos promocionais, e o incentivo ao uso de insumos biodegradáveis. Além disso, a incorporação de critérios como o selo Procel A para itens eletroeletrônicos, quando aplicável, ajudará a equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, garantindo eficiência energética e reduzindo o impacto ambiental, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII. Essas medidas são projetadas para garantir a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 11, considerando a capacidade administrativa para implementação e, se necessário, o planejamento para licenciamento ambiental, sem criar barreiras indevidas conforme o art. 18, §1º, inciso XII.

Concluímos que as medidas mitigadoras elaboradas são **essenciais** para reduzir significativamente os impactos ambientais da presente contratação, otimizar os

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-243-1107
PÁGINA: 11 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

recursos disponíveis e cumprir com os 'Resultados Pretendidos'. Caso não se constatem impactos ambientais significativos, fundamenta-se tecnicamente essa interpretação, como no caso de bens de uso imediato que não geram resíduos consideráveis. Esta abordagem reforça o compromisso com a sustentabilidade e a eficiência, tal como delineado no art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação para aquisição de vestuário e materiais promocionais destinada à Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ipaporanga é avaliada como viável e essencial. Após uma análise criteriosa dos elementos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), constatou-se que a contratação atende integralmente às necessidades institucionais exploradas na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e é suportada pelas diretrizes de planejamento estabelecidas pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Os dados coletados através da pesquisa de mercado confirmaram que há fornecedores capacitados para atender à demanda, com soluções que combinam qualidade e custo-benefício, em alinhamento com os princípios da economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da referida Lei. As estimativas de quantidades e valores foram referenciadas de maneira a possibilitar uma previsão realista do impacto financeiro, contribuindo para a economicidade e reforçando a adequação da proposta ao planejamento estratégico do órgão requisitante.

Em termos de operação, a compra possibilitará a identificação adequada e padronização dos colaboradores, além de fomentar a divulgação eficaz das atividades culturais, aspectos que são cruciais para os objetivos estratégicos da Secretaria de Cultura e Turismo. Considerando os riscos identificados, todas as medidas de mitigação propostas foram incorporadas ao planejamento, promovendo um ambiente operacional seguro e eficiente.

Consequentemente, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, pois a mesma é considerada vantajosa para a Administração Pública, conforme o art. 18, §1º, inciso XIII, e servirá como base para o Termo de Referência, de acordo com o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021. Caso surjam obstáculos imprevistos durante a execução que inviabilizem a implementação eficaz da proposta, ações corretivas deverão ser adotadas para assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais de maneira sustentável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-243-1107
PÁGINA: 12 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0046
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Ipaporanga / CE, 27 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-243-1107
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47